

ACEF/1920/0320132 – Decisão do CA

Decisão do Conselho de Administração

1. Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação/Acreditação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos Estudos Regionais e Locais
2. conferente do grau de Mestre
3. a ser leccionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.)
Faculdade de Artes e Humanidades (UMa)
4. da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s)
Universidade Da Madeira
5. O Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 2023/02/06
6. decide: Acreditar com condições, em concordância ou discordância favorável com CAE
7. por um período de (anos): 1
8. a partir de: 2020/07/31
9. Número máximo de admissões: 20
10. Condições (O prazo para cumprimento das condições é contado a partir da data de comunicação da decisão à IES)(Português):
Condições a cumprir no período de um ano:
 1. Reforçar o corpo docente, em articulação com a estratégia de desenvolvimento do ciclo de estudos, aprovada nos órgãos científicos e pedagógicos institucionais;
 2. Reforçar a colaboração protocolada com entidades locais e regionais para acolhimento de estudantes em sede de estágio ou de trabalho final.
Condições a cumprir no período de três anos:
 1. Dinamizar a criação de um centro de investigação ou de um polo de centro de investigação FCT que permita integrar os estudantes em atividades de investigação;
 2. Assegurar a publicação dos melhores trabalhos de curso por parte de entidades locais (câmaras municipais, juntas de freguesias, empresas e/outras).
11. Fundamentação (Português)
O Conselho de Administração decide acreditar o ciclo de estudos com condições, a cumprir no período de um ano em concordância com a recomendação e a fundamentação da Comissão de Avaliação Externa.
O ciclo de estudos é acreditado com o plano de estudos e estrutura curricular apresentado na pronuncia.
12. Anexo:<sem resposta>